



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.608 DE 18 DE ABRIL DE 2.006.**

Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal visando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram e dá outras providências.

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

**Art. 2º** - As demais condições do convênio serão inseridas no Termo próprio a ser assinado pelas partes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de abril de 2.006.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO**  
Assistente Técnico Administrativo